**Decreto nº 258, de 10 de agosto DE 2020.**

Declara situação de emergência na Secretaria Municipal de Saúde do Município e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. Que são vários (as) os (as) servidores (as) públicos municipais afastados do trabalho por testarem positivo para Covid-19:
2. Que são vários (as) os (as) servidores (as) públicos municipais afastados do trabalho por terem contato direto com pessoas que testaram positivo para Covid-19;
3. Que são vários (as) os (as) servidores (as) públicos municipais de provimento efetivo e admitido em caráter temporário que irão se afastar do trabalho em licença temporária para a disputa eleitoral de 15 de novembro de 2020, cuja licença se dará a partir de 14 de agosto de 2020;
4. Que a Secretaria Municipal de Saúde não tem efetivo suficiente para as atividades normais do setor, sem tais profissionais elencados nos três primeiros itens;
5. A necessidade de contratação imediata, à título precário e de forma excepcional e temporária de profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência na Secretaria Municipal de Saúde devido aos fatos expostos em razão do não preenchimento mínimo de vagas do quadro funcional de servidores para atendimento às necessidades de saúde, que ocorrem por causa da pandemia do Covid-19 e do afastamento temporário de servidores públicos municipais que irão concorrer no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica a Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa autorizada a efetuar a chamada de cidadãos (ãs) aprovados em processos seletivos, se houver, para atender a demanda de profissionais na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em não havendo pessoal a ser chamado, fica a Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa autorizada a tomar as providências no sentido da realização imediata de um processo de Chamada Pública com o intuito de selecionar profissionais a serem chamados para ocupar as vagas à título precário, temporárias e consideradas de caráter excepcional.

Art. 3º Seja oriunda de processos seletivos existentes ou da Chamada Pública a ser realizada, a contratação a que diz respeito este Decreto é apenas e tão somente para as vagas abertas pelo período temporário em que se encontrar vacante, devendo os mesmos terem seus contratos imediatamente rescindidos assim que o titular da vaga retornar as atividades, seja ele de provimento efetivo ou temporário, devendo constar no contrato de admissão, qual vaga o contratado ocupará.

Parágrafo único. O contrato temporário e excepcional não poderá ter vencimento, em hipótese alguma, que ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 10 de agosto de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de agosto de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças